



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 001/2024 – PROGRAD/UENP

**Súmula:** Atribuição de aulas entre o corpo docente e envio de horário de aula dos cursos de graduação da UENP, para ano letivo de 2024.

Considerando as disposições contidas nas Resoluções 13/2012, 008/2013 e 001/2014 CAD/UENP; na Resolução 010/2017-CEPE/UENP; bem como no Calendário Acadêmico da UENP e seus respectivos prazos;

Considerando, ainda, a necessidade de fornecer orientações contínuas acerca dos critérios para atribuição de aulas entre o corpo docente da UENP e sobre o encaminhamento dos horários de aula dos cursos, para o ano letivo de 2024.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, no uso de suas atribuições,

#### INSTRUI:

**Art. 1º.** Para o ano letivo de 2024, a atribuição de aulas deve pautar-se pelos critérios estipulados nesta instrução e atender o contido nas Resoluções CAD/UENP relacionadas à distribuição da carga horária mínima do corpo docente.

**Art. 2º.** A responsabilidade pela atribuição de aulas aos docentes fica a cargo do Coordenador do Colegiado de Curso, sujeita à aprovação do Conselho de Centro.

**Art. 3º.** A atribuição de aulas aos docentes segue os seguintes critérios, em ordem de consideração:

- I. A respectiva área de atuação do docente;
- II. A formação na disciplina pretendida;
- III. O tempo de docência na UENP.

**Art. 4º.** Em caso de conflito de interesses entre docentes que atendam aos critérios estabelecidos no artigo anterior, concorrendo para a mesma disciplina, a resolução do impasse dependerá da avaliação da pontuação resultante da soma dos seguintes itens, a fim de determinar o desempate:

- I. Tempo de serviço na Instituição, contando-se um ponto por ano completo de exercício na IES, até o limite de trinta anos;
- II. Titulação na área, contando-se a maior titulação: dez pontos para Especialista; vinte pontos para Mestre; e trinta pontos para Doutor.

**Art. 5º.** O limite de até três componentes curriculares por professor aplica-se exclusivamente aos cursos em fase de implantação.

**Art. 6º.** A elaboração do horário geral de aulas deve ser submetida pelo Coordenador do Colegiado ao Conselho de Centro, observando as diretrizes estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso e as disposições contidas na Resolução 010/2017 – CEPE.

**Parágrafo único.** À Direção de Centro compete encaminhar o horário geral dos cursos correspondentes à Divisão Acadêmica do Campus, dentro dos prazos estipulados pelo Calendário Acadêmico, a fim de viabilizar os procedimentos relativos às matrículas iniciais e às renovações para o ano letivo de 2024.

**Art. 7º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Centro.

Jacarezinho, 01 de janeiro de 2024.

**Profa. Dra. Juliana Telles Faria Suzuki**

Pró-reitora de Graduação da UENP